



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 857

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 08 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 545/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 26884/2026;

RESOLVE

Exonerar MARCELO GONCALVES JESUS, ocupante do cargo de
COORDENADOR, de provimento em comissão sob matrícula nº. 10903 nomeado(a) pela
Portaria nº. 759 de 12 de setembro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de outubro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPR-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
07 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 546/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 6656/2026,

NOMEIA

MARCELO GONCALVES JESUS, para ocupar o cargo de DIRETOR DE
DEPARTAMENTO (LOM), Padrão 22, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo
desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de Outubro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPR-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE
OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 547/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 6656/2026

NOMEIA

ANDRESSA SOUZA DA SILVA para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão
18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo
junto ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de outubro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPR-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE
OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do Artigo 41 § 6º Alínea C, da LC 123/2028, e Artigo 26 § 4º do artigo 26 da LC 122/2008, publica
de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de
serviços determinadas
pela Administração Pública Municipal.

Doco	Nome	Sigla	Quêbra	Lote	vide observação	Tipo/Fiscalização
43.149	ADALGIZA GARCIA	38	28	19	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respetivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias	
126.555	GRAZIELLA ZANETTI RICHTER	CN	32	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias	
126.555	GRAZIELLA ZANETTI RICHTER	CN	32	11	CANTEIRO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA: É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiros de obras ou depósito	
126.556	LEONIDAS DE JESUS ORTEGA	PC	94	0	de entulhos. Art. 62 da Lei Complementar nº 123/08. Parágrafo único. A não retirada	

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo
garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado
diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL FARIA

Data: 08/10/2026 12:09:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

					dos materiais ou do entulho autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção e multa. Prazo 24 (vinte e quatro) horas.
126.556	LEONIDAS DE JESUS ORTEGA	PC	94	0	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.557	CARLOS ANTONIO GUILHERME DE LORETO	IC	1	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

126.557	CARLOS ANTONIO GUILHERME DE LORETO	IC	1	9	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
43.150	ANTONIO SERGIO ITRI CONTE	TU	29	13	vide observação
43.151	ROSA NILDE APARECIDA RUBIO	SS	119	10	vide observação
43.152	DAVID AMAR	SB	28	20	vide observação
126.558	GRACINDA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	PC	36	P11	Águas pluviais: Não é permitido o lançamento de águas sobre a via pública ou em terrenos vizinhos, deverão ser conduzidas por calhas e condutores para a sarjeta. Art. 148 da LC 123/08 - PRAZO 30 DIAS
43.153	MERCADO & HORTIFRUTI DA VILLA - PERUIBE LTDA				Evitar incômodos a vizinhança (detritos, poeira, ruídos excessivos), Lei 733/1979 artigo 442, prazo 15 dias
43.154	JOSÉ ROBERTO VIEIRA				DEMOLIÇÃO: Para as obras não autorizadas em área pública, a demolição deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento da ciência da irregularidade, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo, sob pena de remoção pelo órgão competente da Prefeitura, sem indenização e sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 365/2025)
126.559	OMAR ABOU SAMRA	IC	3	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.560	LUIZ GOMES	CN	64	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
43.155	Neide dos Santos Costa Claudio				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

126.561	IL HO SHIN	GV	124	23	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.561	IL HO SHIN	GV	124	23	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.562	FRANCISCO EDUARDO BORGES DOS SANTOS	GV	124	20	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.562	FRANCISCO EDUARDO BORGES DOS SANTOS	GV	124	20	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.563	ANA MARIA DA SILVA KREUSER	GV	124	19	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.563	ANA MARIA DA SILVA KREUSER	GV	124	19	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.564	VIVIAN SILVA MIZUTANI	GV	124	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.564	VIVIAN SILVA MIZUTANI	GV	124	18	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.565	CANC DEV UNIF A 2 1 155 0285 001 551 C LT 14 -10/02/98	GV	124	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

126.565	CANC DEV UNIF A 2 1 155 0285 001 551 C LT 14 -10/02/98	GV	124	15	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.566	JUSSARA BANZATTO	GV	124	14	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.566	JUSSARA BANZATTO	GV	124	14	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.567	JUSSARA BANZATTO	GV	124	13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.567	JUSSARA BANZATTO	GV	124	13	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.568	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	124	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.568	CLUBE DE CAMPO CACA E PESCA DO GUARAU DE PERUIBE S/A	GV	124	12	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.569	MARIA LUCIMAR RODRIGUES DUARTE	GV	124	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.569	MARIA LUCIMAR RODRIGUES DUARTE	GV	124	11	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

126.570	MARIA LUCIMAR RODRIGUES DUARTE	GV	124	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.570	MARIA LUCIMAR RODRIGUES DUARTE	GV	124	10	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.571	FRANCISCO SOARES DE ALMEIDA	GV	124	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.571	FRANCISCO SOARES DE ALMEIDA	GV	124	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.572	FRANCISCO SOARES DE ALMEIDA	GV	124	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.572	FRANCISCO SOARES DE ALMEIDA	GV	124	6	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.573	JOAO SIMOES MATHIAS	GV	124	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.573	JOAO SIMOES MATHIAS	GV	124	5	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.574	MAURICEIA SOARES DE ALMEIDA TORQUATO	GV	124	24	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

126.574	MAURICEIA SOARES DE ALMEIDA TORQUATO	GV	124	24	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.575	TOSHI AKI YAMAMOTO	GV	175	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.575	TOSHI AKI YAMAMOTO	GV	175	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.576	TOSHI AKI YAMAMOTO	GV	175	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.576	TOSHI AKI YAMAMOTO	GV	175	6	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.577	ARMANDO BASILUSCO	GV	175	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.577	ARMANDO BASILUSCO	GV	175	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.578	ZACHARIAS COSTA OLIVEIRA FILHO	RP	7	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.579	CELINA DOS REIS	MI	18	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

126.579	CELINA DOS REIS	MI	18	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
126.580	SANSASO SILVA NARCIZO	GV	99	22	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
126.580	SANSASO SILVA NARCIZO	GV	99	22	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
43.156	GILEADE RODRIGUES DE OLIVEIRA	IZ	42	16	vide observação
126.581	RENATA CRISTINA PERES	SB	9	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.581	RENATA CRISTINA PERES	SB	9	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
126.581	RENATA CRISTINA PERES	SB	9	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.582	MARIO HENRIQUE MACHADO	CB	00E	63	CANTEIRO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA: É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiros de obras ou depósito
					de entulhos. Art. 62 da Lei Complementar nº 123/08. Parágrafo Único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção e multa. Prazo 24 (vinte e quatro) horas.

126.583	MANUEL DA CUNHA	SM	15	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.583	MANUEL DA CUNHA	SM	15	8	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
43.157	MARLENE PEREIRA Buseti	IC	2	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
43.158	HEITOR NAOKI SADO	HN	4	24	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
43.158	HEITOR NAOKI SADO	HN	4	24	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
43.158	HEITOR NAOKI SADO	HN	4	24	Recuos: Os recuos são as distâncias mínimas perpendiculares medidas entre a projeção horizontal da edificação, incluindo o subsolo, e as linhas divisórias do lote, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundo. Art. 137 LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
126.584	ELIZETE PERAZZA BUENO	SM	51	19	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

126.585	SEKTO PATELLI (ESPOLIO)	SM	50	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.585	SEKTO PATELLI (ESPOLIO)	SM	50	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
126.586	REGINALDO TEIXEIRA ROSA	SB	55	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.587	ELAINE PICCOLI FRANCO	SB	55	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
126.588	SALVANI PEREIRA DOS SANTOS	SB	53	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
12.306	EDLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	18	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

Conforme a análise realizada, a Comissão de Seleção apresenta o Resultado Final consoante a seguinte tabela:

Classif.	Agente cultural	Total	Modalidade de seleção	Resultado
1º	Iris Costa Lemos	36	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
2º	Maria Rosineide Moreira dos Santos	36	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
3º	Cláudio Josimar Xavier da Silva	35	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
4º	Ednéia Batista da Silva	35	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
5º	Eloá Zani Teixeira Lima	34	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
6º	Lucia Maria da Silva	34	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
7º	Márcia Maria Brunieri Tominaga	34	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
8º	Juliana do Prado Franchi	34	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
9º	Luiz Paulo de Oliveira Santos	33	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
10º	Shislene de Araújo Souza	33	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)

BRUNO DE MOURA SETTE

Y. LUCAS OLIVEIRA DE JESUS (Rubrica): BRUNO DE MOURA SETTE (Rubrica): FLAVIO CUNHA FERREIRA (

RA DE JESUS (Rubrica): BRUNO DE MOURA SETTE (Rubrica): FLAVIO CUNHA FERREIRA (Rubrica): nos termos da Lei 14.063/2026.

RA DE JESUS (Rubrica): BRUNO DE MOURA SETTE (Rubrica): FLAVIO CUNHA FERREIRA (Rubrica): nos termos da Lei 14.063/2026.

11º	Elias Samuel dos Santos Auã-Adjú	33	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
12º	Guaraci Jorge de Souza Gomes	31	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
13º	Tailaine da Silva Gomes	31	Cota - pessoas indígenas	CONTEMPLADO(A)
14º	Alaf Silvano Mariano	31	Cota - pessoas indígenas	CONTEMPLADO(A)
15º	Sandra Andreia de Oliveira	30	Ampla (remanejamento)	CONTEMPLADO(A)
16º	José Aparecido de Souza	28	Cota - PcD	CONTEMPLADO(A)
17º	Valdir da Silva	27	Cota indígena (remanejamento)	CONTEMPLADO(A)
18º	Maria do Socorro Lopes Soares Medeiros	26	Ampla (remanejamento)	CONTEMPLADO(A)
19º	Marco Antonio dos Reis	26	Ampla concorrência	CONTEMPLADO(A)
20º	Noely do Rosario dos Santos	23	Cota - pessoas negras	CONTEMPLADO(A)
21º	Eliana Gomes Diniz	25	Ampla concorrência	1º SUPLENTE
22º	Claudia Ramiro Jacques	25	Ampla concorrência	2º SUPLENTE*
23º	Shirley Martins Pereira	19	Ampla concorrência	3º SUPLENTE*

Assinam este documento a Comissão de Seleção:

Bruno de Moura Sette
Laboratório de Criar

Flavio Cunha Ferreira
Laboratório de Criar

Lucas Oliveira de Jesus
Laboratório de Criar - Coordenação da Comissão de Avaliação

6	Espaço Cultural Gracinda Santana — EGS	85	Ampla concorrência	Selecionado	Já certificado
7	Coletivo Cultural Rural - Morro das Panelas	83,33	Ampla concorrência	Selecionado	Já certificado
8	Casa da Mãe Vanda	81,00	Pessoas Negras	Selecionado	Elegível à pré-certificação
9	ONG Vida e Surf	78,33	Ampla concorrência (vaga remanejada)	Selecionado	Já certificado
10	Centro cultural Egbé de oya	75,33	Pessoas Negras	Selecionado	Já certificado

11	Associação Beneficente de Desenvolvimento, Preservação, Cidadania e de Estudos da Cultura Afro-Brasileira Comunidade Recreativa Sócio Cultural Umbanda e Candomblé ILÉ ORÓ OSURÚ BESSÊM - AXÊ ALAKETÛ - Babalorixá Luciano	74,67	Pessoas Negras	Selecionado	Já certificado
12	Centro Cultural Curumim Voador	71,67	Pessoas Negras (vaga remanejada)	Selecionado	Elegível à pré-certificação
13	Coletivo Simbiose	78,00	Ampla concorrência	1º Suplente	Elegível à pré-certificação
14	ACBIC - Associação Casa Brasileira de Itinerância Cultural	76,00	Ampla concorrência	2º Suplente	Já certificado
15	Associação Projeto Relfe	74,67	Ampla concorrência	3º Suplente	Já certificado
16	Centro cultural Ilê axé ota omi jidan	73,65	Ampla concorrência	4º Suplente	Já certificado
17	Instituto Salvador	63,00	Ampla concorrência	5º Suplente	Já certificado
18	Ação Social de Peruíbe	57,67	Ampla concorrência	6º Suplente	Elegível à pré-certificação
19	Instituto Ilê Asé Odé Onipapou	57,00	Ampla concorrência	7º Suplente	Elegível à pré-certificação
20	Instituto Caraguava em Ação	56,33	Ampla concorrência	8º Suplente	Já certificado
21	Espaço Cultural e Terapêutico Aldeia beija flor	39,33	Ampla concorrência	Desclassificado (< 50 pontos)	Não pré-certificado: abaixo de 50 pontos
22	Ilê alaketu oja obu omin	0,00	Ampla concorrência	Desclassificado (< 50 pontos)	Não pré-certificado: abaixo de 50 pontos

Assinam este documento a Comissão de Seleção:

Andrea Daniela Nunes Melo - Secretária Municipal de Cultura de Peruíbe

Cynthia Regina Caly Tedorenko - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Peruíbe

Bruno de Moura Sette - Laboratório de Criar

Lucas Oliveira de Jesus - Laboratório de Criar - Coordenação da Comissão de Avaliação



RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SECULT PNAB PERUÍBE FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Os membros da Comissão de Seleção se reuniram para finalização da análise dos recursos relativos ao EDITAL supracitado e, por meio deste, tornar público o Resultado Final da fase de seleção.

Informa-se que os projetos de proponentes duplicados (selecionados em mais de um edital ou categoria) serão submetidos ao procedimento de notificação formal para a opção e escolha de apenas um dos projetos, conforme as regras de desconcentração de recursos estabelecidas nos editais da PNAB Peruíbe 2026.

A Comissão de Seleção apresenta o Resultado Final, organizada por categorias e modalidades, conforme informação detalhada abaixo:

Categoria 1) Culturas populares e tradicionais e/ou de Povos e Comunidades tradicionais

Houve atualização de pontuação, com acréscimo de 1 (um) ponto no projeto Fortalecendo o feminino - Construindo Identidades. A alteração não modificou a relação de contemplados e suplentes, permanecendo inalterada a lista de convocados, com ajuste apenas da pontuação e da ordem classificatória entre o quarto e quinto contemplado

Culturas populares e tradicionais e/ou de Povos e Comunidades tradicionais - R\$ 10.000,00					
Posição	Projeto	Proponente	Nota Final	Vaga	Situação
1	RODA CAIÇARA: SABERES E MEMÓRIAS VIVAS	Ciro Xavier Martins	68	Ampla concorrência	Selecionado
2	Memória Viva dos Terreiros - Tradições, Vozes e Ancestralidades de Peruíbe	WILERSON ROGÉRIO FERREIRA FERNANDES	66	Ampla concorrência	Selecionado
3	Guaiará: Saberes que Resistem	Juliana do Prado Franchi	64	Cota - pessoas indígenas	Selecionado
4	Fortalecendo o Feminino - Construindo Identidades	Nós, mulheres criativas	63	Cota - pessoas negras	Selecionado
5	Tambores Odara ina	Centro cultural Egbé ty oya	62	Cota - pessoas negras	Selecionado
6	Caminhos Ancestrais de Peruíbe - Saberes Tupi-Guarani com Papé Pitotó	Elias Samuel dos Santos Auã-Adjú	63	Cota - pessoas indígenas	SUPLENTE
7	Kwaray - Memória Viva Tupi-Guarani	51.670.413 RENAN DOS SANTOS SILVA	63	Cota - pessoas indígenas	SUPLENTE
8	CAPOEIRA - Tradição, Cultura e Comunidade	RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	63	Ampla concorrência	SUPLENTE



RESULTADO FINAL

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERUÍBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Os membros da Comissão de Seleção se reuniram para finalização da análise dos recursos relativos ao EDITAL supracitado e, por meio deste, tornar público o Resultado Final da fase de seleção.

Ressalta-se que, durante o reexame técnico, foi constatado uma falha na aplicação da pontuação bônus referente a alguns proponentes. A devida correção promoveu reajustes de pontuação final, sem contudo alterar a lista dos agentes culturais contemplados.

Informa-se que os projetos de **proponentes duplicados** (selecionados em mais de um edital ou categoria) serão submetidos ao procedimento de notificação formal para a opção e escolha de apenas um dos projetos, conforme as regras de desconcentração de recursos estabelecidas nos editais da PNAB Peruíbe 2026.

A Comissão de Seleção apresenta o Resultado Final consoante a seguinte tabela:

Posição geral	Entidade / coletivo cultural	Nota média final	Vaga / enquadramento	Resultado da premiação	Situação da certificação
1	UMPEs - UNIÃO DE MULHERES PRODUTORAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	92	Ampla concorrência	Selecionado	Já certificado
2	Coletivo Aldeia Bananal	90,33	Ampla concorrência	Selecionado	Já certificado
3	Coletivo Aldeia Piaçaguera	89	Ampla concorrência	Selecionado	Já certificado
4	Organização Religiosa, Artística e Cultural Nzo Unsaba Zambiri Mutakalambo	88	Ampla concorrência	Selecionado	Elegível à pré-certificação
5	Recanto Sagrado Ôka Tupi Ambá	85,33	Ampla concorrência	Selecionado	Elegível à pré-certificação

RA DE JESUS (Rubrica): BRUNO DE MOURA SETTE (Rubrica): FLAVIO CUNHA FERREIRA (Rubrica): nos termos da Lei 14.063/2026.

RA DE JESUS (Rubrica): BRUNO DE MOURA SETTE (Rubrica): FLAVIO CUNHA FERREIRA (Rubrica): nos termos da Lei 14.063/2026.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

9	Oy Kwaray Oitsapé	Aldeia Kwaray Oitsapé	63	Cota - pessoas indígenas	SUPLENTE
10	Raízes Ancestrais – Saberes, Tradições e Memórias de Matriz Africana	SÔNIA LIRA DOS SANTOS	62	Ampla concorrência	SUPLENTE
11	Yoty reko saberes ancestrais dos banhos de ervas	Tailaine da Silva Gomes	61	Cota - pessoas indígenas	SUPLENTE
12	Berço do Samba e da Seresta Perubense	Maurício Christofoletti	61	Ampla concorrência	SUPLENTE
13	Ayvu Porã - A musicalidade tradicional tupi guarani como fortalecimento do nhandereko	Aua nheendy Samuel dos Santos	60	Cota - pessoas indígenas	SUPLENTE
14	YWY MARAÇATU-TERRA SAGRADA	kamila ariellen dina dos santos	59	Cota - pessoas indígenas	SUPLENTE
15	Reflorestando a língua Tupi-Guarani e os Saberes Tradicionais	Luan Elisio dos Santos	59	Cota - pessoas indígenas	SUPLENTE
16	Saberes das ervas	Laiane da Silva Gomes	58	Cota - pessoas indígenas	SUPLENTE
17	Ancestralidade roupas e acessórios	Centro cultural Ilê axé pra mim jidan	58	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
18	Memórias da Ponte: um olhar caíçara sobre a história, a cultura e a cidade de Peruibe	Aline Silva Gomes Rosa Lemos	57	Ampla concorrência	SUPLENTE
19	Antes da Cerca	Cryslaine Rosalina Maestri Oliveira Batista	57	Ampla concorrência	SUPLENTE
20	ANCESTRALIDADE VIVA	André Luiz Santana Santos	56	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
21	Festa do Erê	Matamba Caboco Sete Flechas	54	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
22	Feira Mil Mistérios	Robson Jose de Souza Eventos ME	53	Cota - PCD	SUPLENTE

Categoria 2) Linguagens artísticas e digitais - modalidade I
Não houve alteração de pontuação ou classificação

Linguagens artísticas e digitais - modalidade I - R\$ 10.000,00						
Posição no Segmento	Linguagem	Projeto	Proponente	Nota Final	Vaga	Situação
1	Artes da Cena	ESPETÁCULO TEATRAL: DESSA PRAIA CUIDO EU	28.898.295 WILLIAM TORRES LELIS	66	Ampla concorrência	Selecionado



Assinado por LUCAS OLIVEIRA DE JESUS (Rubrica): BRUNO DE MOURA SETTE (Rubrica): FLAVIO CUNHA FERREIRA (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gespap.com/assinador/verificacao.aspx?5c5291e4-8a68-44c9-a126-0208a34d158a>



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

4	Audiovisual	Entrecruzo das Águas	Luciane Maria Ferreira do Nascimento	59	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
2	Dança	MOVE: Movimento, Origens, Vivências e Energia	Associação Projeto Relfe	63	Ampla concorrência	SUPLENTE
3	Dança	Danças Plurais	Andrea Costa Soares	61	Ampla concorrência	SUPLENTE
2	Literatura	Tucano Bico de Ouro – Difusão Literária e Oficina de Ilustração nas Periferias de Peruibe	Diogo Frederico Ravacci	62	Ampla concorrência	SUPLENTE
4	Literatura	Rede Bicho Mulher	Lesley Dominiski Luz	60	Ampla concorrência	SUPLENTE
4	Literatura	Feira Literária de Peruibe	Coletivo Imersão Cultural - Literatura & Artes (CICLA)	59	Ampla concorrência	SUPLENTE
5	Literatura	Versos e Canções da Respiração	Thiago Neves dos Santos	54	Ampla concorrência	SUPLENTE
2	Música	EP "Rio dos Tubarões" - JAM-LUX	Marcos Alves de Medeiros	63	Ampla concorrência	SUPLENTE
3	Música	Vozes do Tempo	Valéria Julia Castellano	63	Ampla concorrência	SUPLENTE
4	Música	ESPETÁCULO ELE/DELAS – CANÇÕES FEMININAS DE RESISTÊNCIA	PABLO ALESSANDRO MANGIALARDO PIOLA	62	Ampla concorrência	SUPLENTE
5	Música	DESPERTA	PROJETO GERADOS	61	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
6	Música	Brasil em Canções	Três Tons	56	Ampla concorrência	SUPLENTE
7	Música	"Cultura à Vista"	Carlos Eduardo Crispim Batista	54	Cota - pessoas negras	SUPLENTE

Categoria 2) Linguagens artísticas e digitais - modalidade II
Os recursos deferidos resultaram em ajustes nas pontuações finais de determinadas propostas. Contudo, tais alterações não impactaram a ordem de classificação nem a relação de contemplados e suplentes, permanecendo inalterada a classificação final quanto às vagas previstas na categoria.



Assinado por LUCAS OLIVEIRA DE JESUS (Rubrica): BRUNO DE MOURA SETTE (Rubrica): FLAVIO CUNHA FERREIRA (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gespap.com/assinador/verificacao.aspx?5c5291e4-8a68-44c9-a126-0208a34d158a>



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

1	Artes Digitais	Breves saberes eternos	Gerssika Renatta de Almeida Freitas	65	Ampla concorrência	Selecionado
1	Artes Visuais	Voo Interno	Rafael César de Menezes Leite	66	Ampla concorrência	Selecionado
1	Audiovisual	Sessentei, e agora	Patricia Cristina Vignoli	66	Ampla concorrência	Selecionado
1	Dança	LONGEVIDADE EM MOVIMENTO	Georgia Canella Araújo	65	Ampla concorrência	Selecionado
1	Literatura	POÉTICAS	Fernanda Maria Padilha	64	Ampla concorrência	Selecionado
1	Música	Acho Que Sou Binária	27.840.070 Barbara Hellen Santos Gonçalves	65	Cota - pessoas indígenas	Selecionado
2	Artes da Cena	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA DA CIA. FÁBRICA	Núcleo de Rua da Cia. Fábrica São Paulo	64	Ampla concorrência	SUPLENTE
3	Artes da Cena	A Cigarra e a Formiga: Um Canto de Alerta	Vanilza Nogueira de Santana	62	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
4	Artes da Cena	PARA LÁ DAS PALAVRAS	ENCANTESSÊNCIA CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO LTDA	59	Ampla concorrência	SUPLENTE
2	Artes Digitais	Video Mobile: da pré-produção à finalização	Anderson Paulino	60	Ampla concorrência	SUPLENTE
3	Artes Digitais	Quintal dá arte	Emerson de Paula Martucci	52	Ampla concorrência	SUPLENTE
2	Artes Visuais	Ecos Ancestrais	Felipe Vinite Martins	65	Ampla concorrência	SUPLENTE
3	Artes Visuais	Territórios Criativos - Um Mapa Afetivo de Peruibe	Natália Silvério Yabusaki	64	Ampla concorrência	SUPLENTE
4	Artes Visuais	Traços da Comunidade – Oficinas de Desenho, Cartum e Ilustração para Crianças e Adolescentes	EMERSON FRANÇA CRESTANI	61	Ampla concorrência	SUPLENTE
2	Audiovisual	Mostra de Curtas – Chico Latim	Henrique Freitas Ribeiro	64	Ampla concorrência	SUPLENTE
3	Audiovisual	"Sons da Praia: A História do Rock de Peruibe"	Jocemar Dias Pacheco	64	Ampla concorrência	SUPLENTE



Assinado por LUCAS OLIVEIRA DE JESUS (Rubrica): BRUNO DE MOURA SETTE (Rubrica): FLAVIO CUNHA FERREIRA (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gespap.com/assinador/verificacao.aspx?5c5291e4-8a68-44c9-a126-0208a34d158a>



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

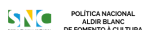


MINISTÉRIO DA
CULTURA

Linguagens artísticas e digitais - modalidade II - R\$ 18.000,00					
Posição	Projeto	Proponente	Nota Final	Cota declarada	Situação
1	Os Segredos da Fogueira: Histórias do Abarebebê*	INSTITUTO SALVADOR	67	Ampla concorrência	Selecionado
2	A Fúria da Natureza No Portal Do Sol- Olhos da Gruta	Ângela Tavares	66	Cota - PCD	Selecionado
3	Rostos que resistem: Registros dos saberes caiçaras da Barra do Una*	Yuri Lima da Costa	67	Ampla concorrência	SUPLENTE
4	Transbordar – Baú de Segredos, o Musical.	Daniele Gebin	66	Ampla concorrência	SUPLENTE
5	Planeta Vivo	Miriam Volpolino	66	Ampla concorrência	SUPLENTE
6	CONEXÃO CASA: Residências Artísticas em Rede — Dança, Artes Visuais e Ecologia	Sandra Corradini	66	Ampla concorrência	SUPLENTE
7	Guardiões da Mata	Marta Rosália Mendes Miranda	66	Ampla concorrência	SUPLENTE
8	Festival Cultura e Autonomia	Semente Negra	65	Ampla concorrência	
9	O PÉ DO PRÉ-CARNAVAL 2027	Maria do Carmo Henrique de Lima	65	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
10	Entre Marés	Alex José da Silva	63	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
11	Oficina de artesanato	Márcia Maria Brunieri Tominaga	59	Cota - PCD	SUPLENTE
12	Poção mágica	49.016.469 MARIANA LUCARINI	63	Cota - PCD	SUPLENTE
13	Cineclube Itinerante – Cinema e Poesia de Peruibe	Cineclube do Sofá	63	Ampla concorrência	SUPLENTE
14	DARIA - entre a tela e o palco	Eduarda Andrade	62	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
15	Coletânea de RAP + Documentário	Luciano Rodrigues Alves	62	Ampla concorrência	SUPLENTE
16	GP Sessions: Origem	Gabriela da Silva Passos	62	Ampla concorrência	SUPLENTE
17	Me Dê a Mão	Nadja Yanna Braga Ramos	61	Ampla concorrência	SUPLENTE
18	50+ DE MILTON RODRIGUES	MILTON RODRIGUES FIGUEIREDO FILHO	59	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
19	Cores da Inclusão: Lisa nas	ANTONIO SERGIO	58	Ampla	SUPLENTE



Assinado por LUCAS OLIVEIRA DE JESUS (Rubrica): BRUNO DE MOURA SETTE (Rubrica): FLAVIO CUNHA FERREIRA (Rubrica) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gespap.com/assinador/verificacao.aspx?5c5291e4-8a68-44c9-a126-0208a34d158a>



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

SECULT
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	escolas de Peruipe	MALDONADO BALTHAZAR		concorrência	
20	Adam Music 15 Anos	Marco Antonio Adam	57	Ampla concorrência	SUPLENTE
21	Ancestralidade, língua e saberes Tupi guarani	Sueli da Silva	56	Cota - pessoas indígenas	SUPLENTE

Categoria 3) Culturas Urbanas e Periféricas - modalidade I
Não houve alteração de pontuação ou classificação.

Culturas Urbanas e Periféricas - modalidade I - R\$ 10.000,00					
Posição	Projeto	Proponente	Nota Final	Vaga	Situação
1	Djavear na Periferia de Peruipe: Itinerário da Música Negra e Fruição Estética Descentralizada	ALEX SANDRO DA SILVA NEVES	64	Cota - pessoas negras	Selecionado
2	LITORAL IN DUB	Guilherme Nicolas Nascimento da Silva	63	Cota - pessoas negras	Selecionado
3	OFICINA DE BEATS - Entre Samples, Rítmicos e Batidas	Lucas Willian Da Conceição	62	Ampla concorrência	Selecionado
4	SAX VERSÁTIL: BRASIL EM CANÇÃO	Sax Versátil	61	Cota - pessoas negras	SUPLENTE

Categoria 3) Culturas Urbanas e Periféricas - modalidade I
Não houve alteração de pontuação ou classificação

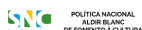
Culturas Urbanas e Periféricas - modalidade II - R\$ 20.000,00					
Posição	Projeto	Proponente	Nota Final	Cota declarada	Situação
1	Não deixe o samba morrer: Itinerário de Circulação Cultural Afro-Brasileira nas Margens de Peruipe	ELIANE FARIA DE VASCONCELOS BARROS DOS REIS	66	Cota - pessoas negras	Selecionado
2	SEIVA - Residência de Colaboração Musical	Fôlego das Ruas	66	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
3	Cultura Urbana & Skate: Arte e Cidadania nas Periferias de Peruipe	ONG Vida e Surf	65	Ampla concorrência	SUPLENTE
4	Samba em Cena - Música Autoral, Memória e Audiovisual	Grupo Camisa 01	62	Cota - pessoas negras	SUPLENTE
5	NO TETO DA META	Pedro Adão Ruiz	53	Ampla	SUPLENTE



Assinado por: LUCAS OLIVEIRA DE JESUS (Rubrica), BRUNO DE MOURA SETTE (Rubrica), FLAVIO CUNHA FERREIRA (Rubrica) nos termos do art. 14, 06/3/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gaspap.com/assinador/verificacao.aspx?c52791e4-8e98-44c9-8128-926854d158a>

04	INDEFERIDO	Yuri Lima da Costa	Rostos que resistem: Registros dos saberes caçaras da Barra do Una	Linguagens Artísticas e Digitais - Modalidade II
04	INDEFERIDO	Coletivo Três Tons	Brasil em Canções	Linguagens Artísticas e Digitais - Modalidade I
04	INDEFERIDO	Luciane Maria Ferreira do Nascimento	Entrecruzo das Águas	Linguagens Artísticas e Digitais - Modalidade I
04	DEFERIMENTO PARCIAL	Nós, mulheres criativas	Fortalecendo o Feminino - Construindo Identidades	Culturas Populares e Tradicionais e/ou de Povos e Comunidades Tradicionais
04	INDEFERIDO	Associação Projeto Rêfê	MOVE: Movimento, Origens, Vivências e Energia	Linguagens Artísticas e Digitais - Modalidade I
04	INDEFERIDO	Sax Versátil	SAX VERSÁTIL: BRASIL EM CANÇÃO	Culturas Urbanas e Periféricas - Modalidade I

04	DEFERIDO	Márcia Maria Brunieri Tominaga	Oficina de Artesanato	Linguagens Artísticas e Digitais - Modalidade II
03	INDEFERIDO	Instituto Caraguava em Ação - ICA	—	—
02	INDEFERIDO	Marco Antonio dos Reis	—	—



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

SECULT
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



			concorrência	
--	--	--	--------------	--

Assinem este documento a Comissão de Seleção:

Bruno de Moura Sette - Laboratório de Criar

Flavio Cunha Ferreira - Laboratório de Criar

Lucas Oliveira de Jesus - Laboratório de Criar - Coordenação da Comissão de Avaliação

RECURSOS - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

PNAB PERUIBE

EDITAL	RESULTADO	PROONENTE	PROJETO	CATEGORIA / MODALIDADE
04	INDEFERIDO	Jocemar Dias Pacheco	Sons da Praia: A História do Rock de Peruipe	Linguagens Artísticas e Digitais - Modalidade I
04	INDEFERIDO	Marcos Alves de Medeiros	EP "Rio dos Tubarões" - JAM-LUX	Linguagens Artísticas e Digitais - Modalidade I
04	INDEFERIDO	Maria do Carmo Henrique de Lima	O PÉ DO PRÉ-CARNAVAL 2027	Linguagens Artísticas e Digitais - Modalidade II
04	INDEFERIDO	Daniele Gebin	Transbordar - Baú de Segredos, o Musical	Linguagens Artísticas e Digitais - Modalidade II
04	DEFERIDO	Semente Negra	Festival Cultura e Autonomia	Linguagens Artísticas e Digitais - Modalidade II

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruipe - CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.000, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - fls. 1

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE FAMILIA ACOLHEDORA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO:

I - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece a preferência do acolhimento familiar em relação ao acolhimento institucional;

II - a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

III - a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

IV - a Resolução nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social;

V - que o acolhimento familiar é considerado hegemonicamente pelos especialistas da área da infância e do desenvolvimento humano como o serviço que melhor prevê proteção social, afeto e acolhida de qualidade às crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos;

VI - a Recomendação Conjunta Nº 2 de 17 de janeiro de 2024, com o objetivo apoiar a implementação e a ampliação dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora do Sistema Único de Assistência Social de todo o país, assinada pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça, o Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, a Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, a Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social e o Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - a necessidade de planejar, articular e estruturar de forma intersetorial a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município;

VIII - o Processo Administrativo nº 14.539/2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Técnico de Implantação do Serviço de Alta Complexidade Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Peruíbe e nomeados seus membros.

Art. 2º- O Comitê Técnico tem como finalidade planejar, coordenar, monitorar e articular as ações necessárias para a efetiva estruturação e implementação do Serviço de Família Acolhedora no município.

Art. 3º- Compete ao Comitê Técnico de Implantação:

I - Realizar Levantamento Diagnóstico acerca do histórico dos Serviço de Alta Complexidade no Município de Peruíbe;

II - Elaborar o plano de ação e o cronograma para implantação do serviço no município;

III - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) as propostas de regulamentação e ordenamento do serviço;

IV - Articular a rede socioassistencial, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública para o alinhamento de fluxos de atendimento;

V - Subsidiar a elaboração da minuta de lei municipal específica para a instituição definitiva do Serviço Família Acolhedora e a previsão de concessão do subsídio financeiro (bolsa auxílio), se for o caso;

VI - Propor estratégias de mobilização social e campanhas de divulgação para o cadastramento de famílias acolhedoras.

Art. 4º- O Comitê Técnico será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Aline Pereira da Silva Carreira - titular;
- b) vago - suplente;
- c) Bruna Lopes Martins de Jesus - titular;
- d) vago - suplente.

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Talita da Silva Pires - titular;
- b) vago - suplente.

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Hagen dos Santos Baldráia Souza - titular;
- b) vago - suplente.

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- a) Eliezer Caetano da Silva - titular;
- vago - suplente.

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

- a) Vasni Anunciada da Silva - titular;
- b) vago - suplente

VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Peruíbe:

- a) Jucilene Alves Sampaio - titular;
- b) Soraya Gonzalez Hammad Silva – suplente.

Parágrafo único- O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões e discussões, dispensada a prévia nomeação, especialistas e representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas e privadas, notadamente:

I - Membros do Poder Judiciário (Vara da Infância e da Juventude) da Comarca de Peruíbe;

II - Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo atuantes na Comarca de Peruíbe.

Art. 5º- As funções dos membros do Comitê Técnico não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º- O Comitê Técnico terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto de instituição e nomeação, para a conclusão dos trabalhos de planejamento e apresentação do relatório final de implantação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

asparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O INCISO XVIII DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.651, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 QUE “DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o dia do Funcionário Público, passará a ser comemorado no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado o inciso XVIII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.651, de 06 de outubro de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

XVII			
XVIII	30 de outubro - sexta-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
XIX.			

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA Nº 16/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Concorrência visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUIBE, que teve como vencedoras as empresas:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua dos Pescadores nº 134, na cidade de Peruíbe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, foi considerada habilitada e classificada por atender integralmente todas as exigências do edital, sagrando-se vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 542.350,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 07 de outubro de 2026.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA

Agente de Contratação

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Concorrência nº 16/2026, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 07 de outubro de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 83/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 83/2026 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: MANUTENÇÃO
CORRETIVA DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA
BXD-6385, ANO MODELO 2018/2019, PERTENCENTE À FROTA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UTILIZADO NO
TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) – PROCESSO Nº
17111/2026 - CONTRATADO: RETIFICA MOTOR VIDRO LTDA -
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, §7º DA
LEI 14.133-2021 – VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 85/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 85/2026 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: MANUTENÇÃO
CORRETIVA – VENTILADOR PULMONAR DRÄGER OXYLOG
3000 – PATRIMÔNIO Nº 40989 – UPA 24H – PROCESSO Nº
24469/2026 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.276,85
(TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA
E CINCO CENTAVOS)- DATA FIM DE RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS: 14/10/2026 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.
COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 86/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 86/2026 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS
PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA
URBANA. – PROCESSO Nº 24571/2026 - VALOR ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 12.737,08 (DOZE MIL, SETECENTOS E
TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA
ENVIO DE PROPOSTAS: 08/10/2026 ÀS 12H00 - DATA FIM DE
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/10/2026 ÀS 12H00 - LINK:
WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM.

*Pare.
Se toque
se cuide.*

Neste mês, evidenciamos
**a importância do autoexame
e da mamografia.** Eles podem
salvar vidas.

